

SOBRE OS DEVERES DE UM PRÍNCIPE: UMA ANÁLISE CONTEMPORÂNEA DOS ENSINAMENTOS DE MAQUIAVEL

Samuel Hilário Brasileiro¹

Vanessa Érica da Silva Santos²

RESUMO

A presente pesquisa apresenta uma análise crítica contemporânea do livro *O Príncipe*, escrito por Niccolò di Bernardo dei Machiavelli em 1513 e posteriormente publicado no ano de 1532. A referida obra, considerada um clássico da literatura mundial, foi delineada rente o prisma óptico do autor florentino, enaltecendo opiniões e pensamentos destinados ao governante de Florença, Lorenzo di Piero de' Medici. Destarte, o trabalho de Maquiavel traz consigo noções minuciosas e de indispensável assimilação quanto ao surgimento do Estado moderno e, por conseguinte, à manutenção do poder pelos seus líderes. Em face de ensinamentos únicos de aplicabilidade cotidiana aos cenários políticos atuais, haja vista tal relevância e tomando por intermédio o referencial teórico advindo da área de Ciência Política, procurou-se destacar passagens de imprescindível valia, com o intuito de retratar o cenário político, governamental e administrativo vigente no Estado brasileiro. Para tal, a pesquisa utiliza-se o método de ensaio teórico e como técnica de pesquisa uma breve revisão bibliográfica do livro enfatizado, de páginas eletrônicas e pensamentos de autores consagrados, dispondo, para tanto, de fragmentos da Constituição Federal de 1988. Com isso, tem-se à disposição os parâmetros teóricos e metodológicos da análise, em prol da elucidação correlativa dos pressupostos de Maquiavel para o cenário político atual.

Palavras-chave: manutenção do poder, Estado brasileiro, pressupostos de Maquiavel.

ABSTRACT

The present research presents a contemporary critical analysis of the book *The Prince*, written by Niccolò di Bernardo dei Machiavelli in 1513 and later published in the year 1532. This work, considered a classic of world literature, was drawn close to the optical prism of the Florentine author, extolling opinions and thoughts intended for the ruler of Florence, Lorenzo di Piero de' Medici. Machiavelli's work thus brings with it detailed notions and indispensable assimilation regarding the emergence of the modern state and, consequently, the maintenance

¹ Graduando em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade Federal de Campina Grande – UFCG.

² Advogada, Professora Substituta da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, Graduada em Ciências Jurídicas e Sociais pela UFCG; Especialista em Direito do Trabalho pela UNOPAR, Especializanda em Penal e Processo Penal pela UFCG e em Gestão Pública pelo IFPB, Mestranda em Sistemas Agroindustriais pela UFCG.

of power by its leaders. Given the unique teachings of daily applicability to current political scenarios, given this relevance and taking the theoretical referential from the area of Political Science, we sought to highlight passages of essential value in order to portray the political, governmental scenario administrative in force in the Brazilian State. For this, the research uses the theoretical test method and as a research technique a brief bibliographic review of the book emphasized, electronic pages and thoughts of consecrated authors, having, for that, fragments of the Federal Constitution of 1988. With this, the theoretical and methodological parameters of the analysis are available, in favor of the correlative elucidation of Machiavelli's assumptions for the current political scenario.

Key words: maintenance of power, Brazilian state, Machiavelli's assumptions.

1 INTRODUÇÃO

Caracterizada como um grande marco ao regime democrático brasileiro, a promulgação da Constituição Federal de 1988, trouxe consigo uma das mais notáveis conquistas nacionais: a ampliação da capacidade política por meio da extensão do sufrágio àqueles antes privados do direito ao voto, que, consoante o inciso II do § 4º do art. 60 da Constituição Federal, é "direto, secreto, universal e periódico".

Segundo Bonavides (2000, p. 293), "o sufrágio é o poder que se reconhece a certo número de pessoas (o corpo de cidadãos) de participar direta ou indiretamente na soberania, isto é, na gerência da vida pública". Em virtude de tal fato, faz-se indubitável afirmar que, a partir do sufrágio, mais precisamente ao que se refere à participação política por meio do voto, o exercício da cidadania vem ganhando ênfase no decorrer da segunda metade do século XX.

Enfoque este presente no parágrafo único do art. 1º da Carta Magna do Brasil, expondo que "todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente". Dessa faculdade, inerente ao Estado Democrático de Direito, que nasce a problemática do poder em vigência no país e que em muito se equipara ao tratado por Maquiavel em seu livro, *O Príncipe*.

O presente estudo possibilitará descrever as divergências e as similaridades dos pensamentos desenvolvidos, ainda no século XVI, pelo italiano, contrapondo-se ao atual Estado brasileiro, valendo-se, para isso, de uma análise bibliográfica crítica. Nessa conjectura,

a metodologia abordada neste trabalho fundamenta-se no método de Ensaio Teórico e histórico-comparativo, relacionando, assim, contextos vivenciados em períodos distintos. As pesquisas comparativas propiciam a investigação de fatos antagônicos, à medida que se pode explicitar as determinações fundamentais à percepção dos fenômenos sociológicos presentes ou ocorridos.

2 DA ANÁLISE CÉLEBRE DE MAQUIAVEL SOBRE POLÍTICA

A obra de Maquiavel foi introduzida em um constante cenário de instabilidade política, advinda da ascensão burguesa aos cargos políticos dos séculos XIV e XV. Nessa perspectiva, vivenciando a variância do regime em sua época, o autor florentino expôs os procedimentos para a manutenção do poder político por parte dos príncipes e principados, transcendendo seu tempo e dando origem ao mais importante livro de Ciência Política já escrito.

Dentre os trechos, de grande relevância em sua totalidade, procurou-se enfatizar aqueles que mais clamam por atenção.

Faz-se pertinente evidenciar, desde então, os primórdios coloniais do Brasil que se conhece atualmente, muito bem exemplificados por Maquiavel (2010, p. 42) ao tratar dos principados que, antes de serem ocupados, viviam sob as suas próprias leis,

[...] aquele que se tornar senhor de uma cidade habituada a viver em liberdade e não a reduzir a ruína será mais cedo ou mais tarde arruinado por ela: pois sempre se abrigam nas rebeliões o nome da liberdade e suas antigas leis, coisas que nunca se esquecem, nem pela duração do tempo, nem por quaisquer benefícios. E, por mais que se faça e se cuide, caso seus habitantes não sejam dispersos ou debelados, não se esquecerão daquele nome nem daquelas leis, e ao primeiro incidente recorrerão a eles [...].

O trecho supracitado pode ser concebido de forma análoga à imposição dos arquétipos portugueses no tocante ao território do Brasil enquanto colônia, levando, por consequência, ao cerceamento cultural progressivo dos povos que lá habitavam. Em suma, tal fato constituiu-se numa estratégia de dominação política e religiosa, à observância dos interesses mercantilistas e cristãos datados do século XVI.

Todavia, para Maquiavel (2010, p. 44), "nos principados inteiramente novos, onde há um novo príncipe, a dificuldade em mantê-los varia segundo a maior ou menor virtude de quem os conquista". A carência de tal virtude levou à subsequente desvinculação da coroa portuguesa com a sua colônia e, por sua vez, aos conflitos governamentais nestes existentes.

Destarte, as questões que englobam a população foram devidamente tratadas no corpo do nono capítulo do livro, referente aos principados civis. São questões de extrema relevância, pois, instituindo-se o devido recorte temporal, o povo compreende a principal fonte de poder em um Estado Democrático de Direito, vivenciado hodiernamente no Brasil.

[...] para bem conhecer a natureza dos povos, é preciso ser príncipe, e, para conhecer bem a dos príncipes, é necessário pertencer ao povo [...] um príncipe nunca poderá estar seguro se tiver contra si a inimizade dos homens do povo, que são muitos; mas pode estar seguro se tiver contra si os poderosos, por serem poucos. Portanto alguém que se torne príncipe pelo favor do povo deve preservar sua amizade – o que será fácil, bastando para isso não o oprimir. Mas aquele que, com o apoio dos poderosos, se torne príncipe contra o povo deve antes de tudo tentar obter a simpatia popular – o que será fácil, bastando para isso protegê-lo [...] um príncipe precisa ter o povo a seu lado, do contrário não terá apoio nas adversidades. (MAQUIAVEL, 2010, p. 30-56)

Isso traz consigo uma proveitosa lição: o povo foi, e sempre será, uma importante peça no jogo do poder. As ações de um governante devem estar rigorosamente apontadas à satisfação popular, uma vez que, mesmo dispondo, o soberano, do apoio aristocrático, de nada adiantará se o povo lhe for "hostil".

Não obstante, como ressalva Hobbes, sem a presença política o homem viveria em um *estado de natureza*, esta situação seria uma guerra de todos contra todos. Na ausência de limites estabelecidos, os homens agiriam pelas suas próprias vontades, distanciados de quaisquer restrições que os impeçam. O governante, ademais, é um ser humano, e como tal "não pode nem deve manter a palavra quando tal observância se reverta contra ele e já não existam os motivos que o levaram a empenhá-la" (MAQUIAVEL, 2010, p. 78).

E, posto que é necessário a um príncipe saber usar do animal com destreza, dentre todos ele deve escolher a raposa e o leão, pois o leão não pode defender-se de armadilhas, e a raposa é indefesa diante dos lobos; é preciso, pois, ser raposa para conhecer as armadilhas e leão para afugentar os lobos – aqueles que simplesmente adotam o leão não entendem do assunto [...] é necessário saber camuflar bem essa natureza, ser um grande fingidor e dissimulador; e os homens são tão simplórios e obedientes às necessidades imediatas que aquele que engana sempre encontrará quem se deixe enganar. (MAQUIAVEL, 2010, p. 78)

O príncipe deve evitar ser desmascarado e o povo deve reconhecer a astúcia do príncipe. Essa interação dialética, porém recíproca, evidencia uma matéria cabível às distintas esferas anteriormente mencionadas.

Faz-se oportuno, pois, deleitar-se frente a mais célebre passagem da obra de Maquiavel: *é melhor ser temido do que amado*. Outrossim, o estudo completo do trecho é de

grande valia, para que não haja, sobre ele, um entendimento errôneo. Um príncipe deve, obviamente, conciliar ambas as virtudes, garantindo, assim, uma maior segurança no poder, que dificilmente lhe será tomada. "Porém, como é difícil conciliá-las, é bem mais seguro ser temido que amado, caso venha a faltar uma das duas" (MAQUIAVEL, 2010, p. 75).

Porque, de modo geral, pode-se dizer que os homens são ingratos, volúveis, fingidos e dissimulados, avessos ao perigo, ávidos de ganhos; assim, enquanto o príncipe agir com benevolência, eles se doarão inteiros, lhe oferecerão o próprio sangue, os bens, a vida e os filhos, mas só nos períodos de bonança, como se disse mais acima; entretanto, quando surgirem as dificuldades, eles passarão à revolta, e o príncipe que confiar inteiramente na palavra deles se arruinará ao ver-se despreparado para os reveses [...] os homens têm menos escrúpulos em ofender alguém que se faça amar a outro que se faça temer: porque o amor é mantido por um vínculo de reconhecimento, mas, como os homens são maus, se aproveitam da primeira ocasião para rompê-lo em benefício próprio, ao passo que o temor é mantido pelo medo da punição, o qual não esmorece nunca. (MAQUIAVEL, 2010, p. 75)

A transição de regime político trouxe consigo a nulidade de tal assertiva. No tocante ao âmbito das relações sociais e diplomáticas talvez tenha alguma validade, todavia ela não se faz presente quando se refere à inter-relação do regente com o grupo regido, tomando como princípio o regime democrático brasileiro em vigência. O governante temido pelo povo não terá o apoio necessário, por conseguinte, não conseguirá exercer seu domínio político, e, mesmo que o exerça, dificilmente conseguirá mantê-lo. Por outro lado, um governante amado e aclamado por uma maioria popular claramente terá maiores chances de aderir a um cargo político-administrativo, mantendo-se no poder mediante sua virtude e aptidão.

Em cenário atual tem-se em conflito o Governo de “Lula” de alta popularidade e o governo de “Michel Temer”, diametralmente oposto em popularidade perante a população. Duas estratégias distintas de chegada ao poder, nos levam a refletir sobre os ensinamentos de Maquiavel em um contexto contemporâneo, um amado outro temido.

O que ocorre é que, contemporaneamente, o voto direto, secreto, universal e periódico propiciou uma gigantesca vantagem ao cidadão: exercer seu poder por meio de representantes eleitos, que não necessariamente deverão ser temidos, ao passo que estariam sendo constantemente avaliados. Mas uma coisa é certa, um príncipe pode ser amado e temido, mas nunca odiado, devendo escapar àquelas circunstâncias que ponham em risco sua integridade moral e que possam torná-lo "odioso" e "desprezível".

3 DA APLICABILIDADE AO MUNDO CONTEMPORÂNEO

O Príncipe ampara inúmeras passagens de possível aplicabilidade no que diz respeito ao ambiente moderno. Ainda assim, apenas duas terão o devido destaque neste momento, uma trazendo consigo referência direta à esfera administrativa e outra intrinsecamente ligada ao âmbito jurídico. No tocante ao setor administrativo, Maquiavel (2010) ressalva que o espírito empreendedor e a expressão pessoal de grandes exemplos são as virtudes que mais ascendem a imagem de um líder.

Ademais é de grande ajuda ao príncipe dar de si exemplos notáveis ao governo interno [...] um príncipe deve acima de tudo auferir de todas as suas ações a fama de grande homem e engenho excepcional [...] O príncipe deve ainda mostrar-se um amante das virtudes, dando hospitalidade aos homens virtuosos e honrando os que sejam excelentes em alguma arte. Além disso, deve encorajar seus cidadãos a exercer sossegadamente seus ofícios, seja no comércio, seja na agricultura, seja em qualquer atividade humana; e que este não tema beneficiar suas terras por medo de que lhe sejam usurpadas, e aquele não tema abrir novos negócios por medo dos impostos. Para isso ele deve recompensar os que quiserem empreender tais coisas, bem como qualquer um que pense em ampliar de algum modo sua cidade ou seu Estado. Deve ainda, em períodos convenientes do ano, manter o povo ocupado com festas e espetáculos; e, como cada cidade é dividida em corporações e bairros, há que se levar em conta a comunidade, reunir-se com eles de vez em quando, dar exemplo de humanidade e de munificência, mas sempre mantendo firme a majestade de seu posto. (MAQUIAVEL, 2010, p. 90-92)

Sem dúvidas, essa é a maior lição que se poderia ensinar a um empreendedor ou chefe de governo. Um verdadeiro líder deve preservar uma vida pública ativa, em conjunto com o corpo social remanescente.

Para fins de entendimento, pode-se equiparar o funcionamento estatal ao de uma corporação. O dever de um chefe não consiste apenas em conferir tarefas aos seus funcionários. Dessa forma, o acompanhamento produtivo por parte deste revela-se como uma das fontes primordiais para um aumento significativo na produtividade da empresa. No fim das contas, os funcionários não ficarão confortáveis ao saberem que seus superiores agem com desdém frente à atividade setorial. A empresa prospera, desse modo, à proporção que é elevada a motivação dos colaboradores, em consequência do exemplo dado pelos seus dirigentes.

Ademais, deve-se valorizar os indivíduos que obtiveram destaque em suas tarefas. Isso provoca um posterior aumento no rendimento do funcionário, que, por sua vez, espera ser recompensado novamente, em virtude do trabalho apresentado. Reconhecimento e empatia

são armas poderosas para o sucesso e manutenção de qualquer empreendimento, seja ele uma firma ou o próprio Estado.

À vista de tal conjuntura, os feriados e as festas compõem a chave para revitalizar todo o sistema. A constância de uma determinada atividade, na maioria das vezes, torna-se maçante para quem a pratica. Logo, distrair os indivíduos com eventos aprazíveis proporciona a dissimulação das práticas que realmente lhes são desagradáveis, homólogo à política do *pão e circo*, pelo qual os líderes romanos conquistavam a ordem e o apoio popular, distanciando-os dos reais problemas sociais.

Segundo a página eletrônica do Jornal Hoje, em uma reportagem voltada à gerência empresarial, o novo gestor também deve ser criativo, uma vez que o ambiente de trabalho moderno deve atender às necessidades modernas. Empresas contemporâneas que aspiram o cume dos respectivos mercados em que exercem suas funções, como o Google e o Buscapé, veem em uma atmosfera lúdica e dinâmica o segredo para o sucesso, em que os profissionais possam conciliar tempo livre a um ambiente repleto de exigências, como explica a vice-presidente da Associação Brasileira de Recursos Humanos, Elaine Saad (2013):

A gente busca no mundo corporativo que a pessoa consiga ao máximo exercer sua competência de uma forma que ela se sinta à vontade para fazê-la. Claro que o funcionário vai seguir regras, mas a ideia é que ele não fique se sentindo preso, amarrado, obedecendo tantas limitações que o fazem não poder ser ele mesmo no cargo que ocupa, na atividade que exerce.

Isso tudo sem apartar-se da postura imponente que deve ter um líder, enunciando, assim, "misericórdia", boa "fé", "integridade", "humanidade" e "religião". Afinal, é nesse símbolo de onipotência que se baseiam os seus seguidores. "A um príncipe, pois, não é indispensável ter de fato todas as qualidades acima descritas, mas é imprescindível que pareça possuí-las" (MAQUIAVEL, 2010, p. 79). São lições valiosas para um homem de negócios e Maquiavel teve a gentileza de evidenciá-las.

Quanto ao âmbito jurídico, o que se pode enunciar está inerente à prudência do príncipe e à escolha de seus assessores.

Não é de pouca importância para um príncipe a eleição de seus ministros, os quais são bons ou ruins segundo a sensatez do soberano. E a primeira ilação que se pode fazer acerca da mente de um senhor é observar os homens que o circundam: quando estes são capazes e fiéis, pode-se considerá-lo um homem sábio, porque soube reconhecer suas capacidades e sabe mantê-los fiéis; porém, se seus homens não tiverem tais qualidades, pode-se fazer um mau juízo do príncipe, pois o primeiro erro cometido consiste nessa má eleição. (MAQUIAVEL, 2010, p. 93)

Entretanto, para que um príncipe possa conhecer seu ministro, há um método que nunca falha: quando você vir que o ministro pensa mais em si que no soberano, e que em todas as suas ações ele só visa ao próprio interesse, tal sujeito jamais será bom ministro, e você nunca poderá confiar nele. Pois aquele que tem o Estado de alguém nas mãos jamais deve pensar em si, mas sempre no príncipe, sem o importunar com assuntos que não lhe dizem respeito [...] Portanto um príncipe deve aconselhar-se sempre, mas apenas quando ele quiser, e não segundo a vontade de outros; aliás, ele deve demover qualquer um que pretenda aconselhá-lo sem ter sido consultado; (MAQUIAVEL, 2010, p. 93-94)

Reavendo o que já foi dito, os seres humanos são "fingidos" e "dissimulados", cabendo ao indivíduo sábio distinguir entre o homem bom e mau. A tarefa torna-se ainda mais importante quando em congruência com o dever do príncipe: propiciar a devida gerência do território que lhe cabe. Tomando como base o regime democrático brasileiro, essa tarefa é incumbida primeiramente ao povo, que deve eleger um presidente adequado, a fim de que se busque o bem comum do Estado-nação. O chefe do executivo, por sua vez, deverá escolher os Ministros do Supremo Tribunal Federal, mediante aprovação do Senado por quórum de maioria absoluta.

A Constituição Federal de 1988 descreve que,

Art. 101. O Supremo Tribunal Federal compõe-se de onze Ministros, escolhidos dentre cidadãos com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos de idade, de notável saber jurídico e reputação ilibada.

Parágrafo único. Os Ministros do Supremo Tribunal Federal serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal.

Para isso deve-se usar a *prudência*, que ao lado da temperança, fortaleza e justiça, fundamenta-se como uma das quatro virtudes cardeais, ou seja, norteadoras dos demais valores que permeiam a vida humana. É a ela incumbida a faculdade da retidão, do bom senso e do equilíbrio, apontando, frente às diversas possibilidades de escolha, aquela que guiará às melhores consequências de uma decisão convincente, justa e razoável, própria do direito enquanto saber-fazer prudente. À observância de Paulo Nader, o indivíduo que resguarda tal valor assemelha-se a "um jogador de xadrez, que deve calcular os diversos desdobramentos possíveis, que podem advir de um lance em uma partida" (NADER, 2015, p. 127).

De acordo com Reale (2000, p. 62),

A Ciência do Direito, durante muito tempo teve o nome de Jurisprudência, que era a designação dada pelos juriconsultos romanos. Atualmente, a palavra possui uma acepção estrita, para indicar a doutrina que se vai firmando através de uma sucessão convergente e coincidente de decisões judiciais ou de resoluções administrativas

(jurisprudências judicial e administrativa). Pensamos que tudo deve ser feito para manter-se a acepção clássica dessa palavra, tão densa de significado, que põe em realce uma das virtudes primordiais que deve ter o jurista: a prudência, o cauteloso senso de medida das coisas humanas.

Interessante abordagem traz Figueiredo, Limongi e Valente (200) quando aduz sobre a colaboração do legislativo para com o executivo.

[...]Uma interpretação genérica e simplista da inação do Congresso é a de “falta de vontade política”, como se não votar fosse determinado exclusivamente pela inércia e, portanto, dispensasse ações concretas que exigissem explicações. Uma explicação, sugerida por Carey e Shugart, atribui a delegação de poderes ao Executivo aos interesses da maioria em perseguir políticas particularistas e de curto prazo, deixando as políticas gerais e de longo prazo a cargo do primeiro. Isto ocorre em sistemas políticos onde, como o brasileiro, funciona o “segredo da ineficiência” que consiste na combinação de poderes legislativos fortes e um congresso eleito em bases clientelistas. Esta interpretação estabelece premissas fortes sobre as motivações dos parlamentares e seus interesses em políticas. Assume também que esses necessariamente estão em conflito com os interesses do executivo. Por essa razão, prevê uma relação conflitiva entre os dois poderes, uma vez que presidentes fortes são encorajados a governar unilateralmente e não têm incentivos para negociar (cf. Carey & Shugart, 1992, p. 37-38 e p. 165)

Vê-se, hodiernamente, a deturpação da acepção clássica do vocábulo, sendo a ele atribuído um caráter estrito, referindo-se a uma sucessão harmônica de decisões jurídicas e administrativas. Por isso a necessidade intangível de debruçar-se sobre o sentido etimológico da palavra, "tão densa de significado". Nessa perspectiva, tomando por intermédio os ensinamentos de Maquiavel sobre política e manutenção do poder, infere-se que "os bons conselhos, de onde quer que venham, precisam surgir da prudência do príncipe, e não a prudência do príncipe, dos bons conselhos" (MAQUIAVEL, 2010, p. 95).

Em alusão contemporânea, Santos (1997), traz as seguintes considerações:

Considere que uma parte substantiva da base formal de apoio partidário ao governo não está plenamente convencida das virtudes de suas propostas de políticas, isto é, para um número considerável de deputados, número este suficiente para impedir sua aprovação, não é vantajoso votar em favor das proposições governamentais. Então, o problema que se coloca para presidente e lideranças é: como garantir apoio às propostas de políticas que dependem da aprovação parlamentar? Argumento que, nessas condições, existem dois recursos básicos mediante os quais uma coalizão de apoio pode ser formada ou mantida: utilização estratégica da patronagem e poder de agenda. Em particular, mostro que a patronagem, quando acompanhada de poder de agenda fornece colaboração parlamentar mais segura do que quando lideranças e presidente empregam apenas o primeiro desses recursos.

Nesse contexto, quis o aludido autor, demonstrar a necessidade atual de manter apoio parlamentar na execução das atividades gerenciais, e a dificuldade fazê-la no atual sistema brasileiro, trazendo a corrupção para atingimento dos fins políticos, e corrobora com o seguinte pensamento:

Assumo, como premissa de racionalidade política, que os políticos possuem preferências com relação às questões que devem compor a agenda pública, bem como à maneira de solucioná-las. Assumo, ademais, que os deputados brasileiros procuram maximizar seu acesso a cargos governamentais. E isto se explica da seguinte forma: em contextos em que o poder eleitoral é diretamente convertido em influência legislativa, e, portanto, em capacidade de definir a agenda pública, o comportamento de políticos e partidos será basicamente voltado para a ampliação de seu patrimônio de votos. Essa associação caracteriza, em grande medida, a ação dos políticos em sistemas bipartidários. De outra sorte, em contextos de razoável distorção entre o peso parlamentar dos partidos e seu real poder de barganha $\frac{3}{4}$ o que marca sistemas multipartidários em que o apoio de pequenos partidos e a mudança de posicionamento de alguns poucos deputados são decisivos para o destino do apoio governamental no Parlamento $\frac{3}{4}$, o comportamento legislativo dos agentes será marcado pela ação estratégica em busca de cargos (Strom, 1990).

Ainda em relação a distribuição de funções governamentais brasileiras, tem-se o ativismo judicial que no Brasil, aponta uma preocupação dos cientistas políticos. Dispõe Silva e Neves (2017,p.101). que: “O Brasil apresenta características de um Estado intervencionista comprometido com a democracia, o que se reflete no texto constitucional e também no âmbito processual, dada a intensa relação estabelecida entre Constituição, sociedade e processo, anteriormente explanada”.

Conforme leciona Barroso (2014, p. 6):

A postura ativista se manifesta por meio de diferentes condutas, que incluem: (i) a aplicação direta da Constituição a situações não expressamente contempladas em seu texto e independentemente de manifestação do legislador ordinário; (ii) a declaração de inconstitucionalidade de atos normativos emanados do legislador, com base em critérios menos rígidos que os de patente e ostensiva violação da Constituição; (iii) a imposição de condutas ou de abstenções ao Poder Público, notadamente em matéria de políticas públicas.

Ainda nesse contexto, evidencia-se um dos assuntos bastante polêmico vivenciados no meio jurídico do Brasil contemporâneo: as questões sobre a súmula, mais precisamente à súmula de caráter vinculante. Seria tal mecanismo uma afronta à separação de poderes proposta por Montesquieu? Em síntese, pode-se afirmar que, "aí está uma regra geral que nunca falha: um príncipe que não seja por si mesmo sensato não pode ser bem aconselhado" (MAQUIAVEL, 2010, p. 94-95). De forma bem esclarecedora, aborda Silva e Neves (2017,p.103) que:

O receio de um sistema judicial inquisitório, arbitrário e não democrático fez com que, a princípio, o ativismo judicial fosse relacionado à ideia de supressão dos direitos de manifestação das partes devido ao grande poder concedido ao juiz. Realmente, caso seja aplicado de forma desmedida e arbitrária, o exercício da postura judicial ativa pode ir de encontro a princípios democráticos basilares, os quais buscam a participação das partes na construção do provimento.

Uma frase incrível e que deve ser preservada com afincos pelos presentes e futuros juristas brasileiros, tendo em vista que o ativismo judicial encontra uma nova forma de controle de gestão, embora deva dar sempre a interpretação constitucional substancial, de modo a não acarretar decisões injustas com ferimento a tripartição de poderes, limitando-se portanto, aos conteúdos salvaguardados na norma através dos princípios, evitando a ocorrência de decisões arbitrárias e garantindo a democracia, garantindo contudo a fiscalização dos ensinamentos de Maquiavel quando usados de forma antidemocrática.

4 CONCLUSÃO

Não se pode dizer a quem Maquiavel quis realmente destinar a sua obra, se ao governante ou ao governado, ou de que lado ele estava disposto. Todavia, pode-se inferir que *O Príncipe*, escrito pelo autor florentino, configura-se como um importante tratado de gerência estatal, discriminando formas de se chegar ao poder e usufruir dele com sabedoria, mediante uma boa relação com o povo, sendo a este destinada a lição implícita de como comportar-se perante os seus líderes.

Ao avaliar as passagens de características de um governante, facilmente identificamos o cenário político brasileiro, em que tem políticos com as mais variadas condutas. Ocorre que vivemos em um mundo contemporâneo de hábitos políticos arcaicos, motivo pelo qual se tem uma democracia que não evolui, apenas regride e acaba por trazer-nos o questionamento se já não se está em uma demagogia.

Operações de combate à corrupção como Mensalão, Lava Jato e etc, demonstra a urgência de uma mudança política eficaz e não demagógica, pois os ensinamentos de Maquiavel ainda não seguidos a risca pelos políticos, que procuram se reeleger por critérios de paixão e temerosidade, em nada se equiparando à eficiência requerida à Gestão Pública.

Corroboramos com o pensamento de Figueiredo, Limongi e Valente (2000) quando conclui que:

O problema da governabilidade tem sido tratado, na literatura nacional, como na internacional, como dependente diretamente da forma de governo e do sistema eleitoral. Por esta razão, as propostas de reformas institucionais enfatizam a importância de instituições restritivas à entrada de demandas no sistema político, tais como, a adoção do parlamentarismo para promover a fusão de poderes e mudanças na legislação partidária visando limitar o número de partidos e o acesso ao legislativo.

Passaram-se mais de 500 anos após o desenvolvimento da obra, mantendo-se, apesar disso, atual. O trabalho de Maquiavel, desse modo, conseguiu resistir ao teste do tempo, à

proporção que, "no decorrer do longo curso dos séculos, em meio a interesses que variam continuamente, obtém-se afinal a cotação da obra, à medida que ela é apreciada ora num sentido, ora em outro, sem nunca se esgotar por completo" (SCHOPENHAUER, 2009, p. 68).

5 REFERÊNCIAS

BARROSO, Luís Roberto. **Judicialização, ativismo judicial e legitimidade democrática**. Revista de Direito do Estado, Rio de Janeiro, n. 13, jan./mar. 2009. Disponível em: <<http://www.oab.org.br/editora/revista/users/revista/1235066670174218181901.pdf>>. Acesso em: 1º set. 2018.

BONAVIDES, Paulo. **Ciência política**. São Paulo: Malheiros, 2000. Disponível em: <<http://unifra.br/professores/14104/Paulo%20Bonavides-Ciencia%20Politica%5B1%5D.pdf>>. Acesso em: 26 jun. 2018.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

Empresas modernas têm mudanças no ambiente e nas rotinas de trabalho. Jornal Hoje. Disponível em: <<http://g1.globo.com/jornal-hoje/noticia/2013/05/empresas-modernas-tem-mudancas-no-ambiente-e-nas-rotinas-de-trabalho.html>>. Acesso em: 24 jun. 2018.

FIGUEIREDO, Argelina C.; LIMONGI, Fernando & VALENTE, Ana Luiza. **Governability and institutional power concentration: the government of FHC**. Tempo Social; Rev. Sociol. USP, S. Paulo, 11(2): 49-62, Oct. 1999 (edited Feb. 2000)

MAQUIAVEL, Nicolau. **O Príncipe** [tradução de Maurício Santana Dias]. São Paulo: Schwarcz, 2010. Disponível em: <<https://dynamicon.com.br/wp-content/uploads/2017/02/O-Pr%C3%ADncipe-de-Nicolau-Maquiavel.pdf>>. Acesso em: 24 jun. 2018.

NADER, Paulo. **Introdução ao estudo do direito**. Rio de Janeiro: Forense, 2015.

REALE, Miguel. **Lições preliminares de direito**. São Paulo: Saraiva, 2000.

SANTOS, Fabiano. **Patronagem e Poder de Agenda na Política Brasileira**. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0011-52581997000300007&script=sci_arttext>. Acesso em: 10/09/2018.

SCHOPENHAUER, Arthur. **A arte de escrever** [tradução, organização, prefácio e notas de Pedro Süssekind]. Porto Alegre: L&PM, 2009.

SILVA, Anna Isis Teran; NEVES, Isabela Dias. **Processo Civil Democrático: ativismo judicial frente às provas**. Revista de informação legislativa: RIL, v. 54, n. 215, p. 97-115, jul./set. 2017. Disponível em:
<http://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/54/215/ril_v54_n215_p97>. Acesso em: 24 jun. 2018.